



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 18/2003.

“DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE CONTAS”

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam, e eu Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fundado nos termos do § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e na forma do parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 33/94, ficam **REJEITADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, referente ao exercício financeiro de **1998**.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor nesta data de sua aprovação e publicação no Quadro de Avisos próprios da Câmara Municipal de Senhora do Porto.

Sala das sessões e do plenário da Câmara Municipal de Senhora do Porto, MG, 27 de fevereiro de 2003.


DENISE DE ALMEIDA ABI-ACL.

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto.